RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 118, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Resolução Legislativa nº 91 de 18 de novembro de 2021 que "Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal, do município de Carmo do Paranaíba e dá outras providências.".

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba faz saber que a Edilidade aprovou e a Mesa Diretora promulgou a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Resolução Legislativa nº 91 de 18 de novembro de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora Especial da Mulher e de 02 (duas) Procuradoras Adjuntas, devidamente designadas e nomeadas pelo Presidente da Câmara e que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

§ 1º No primeiro ano de mandato da legislatura, será nomeada como Procuradora Especial da Mulher a vereadora eleita mais idosa e nos anos subsequentes, a função será exercida por rodízio entre as demais vereadoras, garantindo a alternância entre as ocupantes do cargo.

§ 2º A Procuradora Adjunta poderá substituir, se necessário for, a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborará no cumprimento das atribuições da procuradoria.

§ 3º O mandato da Procuradoria da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 4º Na ausência de vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher e/ou Procuradora Adjunta, poderá assumir a função neste caso a(s) servidora(s) da Câmara Municipal, nos termos do caput.

§ 5º ***Fica assegurada à vereadora suplente que assumir temporariamente ou em definitivo o cargo de vereadora na Câmara Municipal a possibilidade de integrar a Procuradoria da Mulher, durante o período de sua nomeação, respeitando as diretrizes e normas regimentais vigentes. Essa participação visa garantir a continuidade dos trabalhos***

(34) 3851-2150 carmodoparanaiba.mg.leg.br Rua Prefeito Ismael Furtado, 335
Carmo do Paranaíba - MG
CEP 38840-022

desenvolvidos pelo órgão e fortalecer a representatividade feminina no Legislativo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ALVES DOS SANTOS
- Presidente da Câmara –

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA
- Vice-Presidente -

PAULA MOREIRA LIMA RODRIGUES
- Secretária –

Registrada no livro próprio à folha 69v, publicada no site: https://sapl.carmodoparanaiba.mg.leg.br/norma.
Carmo do Paranaíba, 31 de março de 2025.

(34) 3851-2150
carmodoparanaiba.mg.leg.br
Rua Prefeito Ismael Furtado, 335
Carmo do Paranaíba - MG
CEP 38840-022